



Diário Oficial



ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017

ANO XIII - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 2795

Ji-Paraná (RO), 15 de maio de 2018

SUMÁRIO

DECRETO.....PÁG. 01
PORTARIAS.....PÁG. 01
ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS..PÁG. 01

DECRETO

DECRETO N. 9294/GAB/PM/JP/2018
14 DE MAIO DE 2018

Dispõe sobre a transposição de recursos do orçamento vigente, e dá outras providências.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as reformulações Administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167, VI, e tendo em vista as disposições da Lei Municipal n. 3079, de 26 de junho de 2017,

Considerando o teor do Memorando n.º 183/SEMFAZ/18, e

Considerando o teor do Memorando n.º 045/SEMFAZ/CAEO/2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica transposto o montante de **R\$ 18.000,00** (dezoito mil reais) de dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2018, conforme a seguir descritos:

§ 1º Acréscimo (+):

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 05 01 GABINETE DO SECRETARIO MUN. DE FAZENDA
Ficha: 122 04.122.0001.2078.0000 PAGAD -
Prog. Apoio a Gestão Admin. 18.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PER

§ 2º Redução (-):

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 05 01 GABINETE DO SECRETARIO MUN. DE FAZENDA
Ficha: 123 28.843.0000.0002.0000 Serviços da Dívida Interna, Juros e Amort. -18.000,00
3.2.90.21.00 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONT

Art. 2º A presente transposição não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostas pela Lei Municipal n. 3079/2017 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 14 dias do mês de maio de 2018.

MARCITO PINTO
Prefeito Municipal

PORTARIAS

PORTARIA N.º 007/FPS/PMJP/2018

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade em favor da servidora Alzira Montavanele Machado”

O Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal N.º 1403/05 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade** em favor da servidora **ALZIRA MONTAVANELE MACHADO**, brasileira, portadora do RG n.º 325.762 SSP/RO, e inscrita no CPF n.º 325.612.612-04, cadastro/matricula n.º 809, no cargo de Agente de Limpeza Urbana, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, admitida em 01/11/1991, estatutária a partir de 01/08/2005, com **proventos proporcionais** 10735/10950 dias, equivalente a 98,04% do tempo exigido, calculados considerando a média aritmética simples de 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações, tendo em vista o que consta do Processo n.º 4-4674/2017 e por força do

Artigo 40, § 1º, inciso III, alínea “b” da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c o artigo 32 da Lei Municipal Previdenciária n.º 1.403/2005 de 20 de Julho de 2005.

Art. 2º. O Fundo de Previdência Social do Município de Ji-Paraná – FPS efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se der o reajuste dos benefícios do RGPS (§8º, do Artigo 40, da Constituição Federal de 1988).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 20 de janeiro de 2018.

Registre, publique e cumpra-se.

Ji-Paraná, RO, 17 de abril de 2018.

Evandro Cordeiro Muniz
Diretor-Presidente do FPS
Decreto n.º 0019/GAB/PMJP/2013

PORTARIA N.º 011/FPS/PMJP/2018

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade em favor da servidora Marlene da Anunciação de Moraes”

O Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal N.º 1403/05 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade** em favor da servidora **MARLENE DA ANUNCIACÃO DE MORAIS**, brasileira, portadora do RG n.º 118.517 SSP/RO, e inscrita no CPF n.º 350.098.102-04, cadastro/matricula n.º 1983, no cargo de Professora Licenciatura Plena – P-II, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, admitida em 15/02/1989, estatutária a partir de 01/08/2005, com **proventos proporcionais** a 10637/10950 dias, equivalente a 97,14% do tempo exigido, calculados considerando a média aritmética simples de 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações, tendo em vista o que consta do Processo n.º 1127/2017 e por força do Artigo 40, § 1º, inciso III, alínea “b” da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c o artigo 32 da Lei Municipal Previdenciária n.º 1.403/2005 de 20 de Julho de 2005.

Art. 2º. O Fundo de Previdência Social do Município de Ji-Paraná – FPS efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se der o reajuste dos benefícios do RGPS (§8º, do Artigo 40, da Constituição Federal de 1988).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01º de abril de 2018.

Registre, publique e cumpra-se.

Ji-Paraná, RO, 08 de maio de 2018.

Evandro Cordeiro Muniz
Diretor-Presidente do FPS
Decreto n.º 0019/GAB/PMJP/2013

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N.º 016/SRP/CGM/2.018.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 033/CPL/PMJP/2018.

PROCESSO: N.º 1-1888/2.018 - SEMUSA.

LEGALIDADE: Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Federal n.º 7892/2.013 e Decreto Municipal 3522/14.

FINALIDADE DE REGISTRO DE PREÇOS: Futura e eventual aquisição de material radiológico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde junto ao Hospital Municipal de Ji-Paraná, com período de consumo previsto por 12 (doze) meses, conforme Edital de Licitação - **Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 033/CPL/PMJP/2017**, fls. 34/66.

Empresa Detentora do Registro: FUJIFILM DO BRASIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º

60.397.874/0001-56, sediada na Av. Ibirapuera, 2315, 14, 15, 16º andares, Bairro Indianópolis – Xerém – São Paulo/SP, (e-mail: da-niela.dezzotti@fujifilm.com), neste ato representado por **Wilson Kucharsky**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 5.370.598 - SSP/SP e inscrito no CPF/MF n.º 413.383.918-87 (fls. 82), **IBF INDUSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 33.255.787/0001-91, sediada na Rua Dr. Sabino Arias, 187, Bairro Mantiqueira – Duque de Caxias/SP, (e-mail: licitacoes@ibf.com.br), fone: 21 2103 1044, fax: 21 2541-8747), neste ato representado por **Ilacir Resende Ferreira**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 13.237.854 - SSP/MG e inscrito no CPF/MF n.º 109.111.098-03, (fls. 141) e **POSTERARI ASSESSORIA TECNICA LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 16.743.543/0001-39, sediada na Rua Afrânio Francisco Azevedo, 140, sala 01, Bairro Guanabara – Uberaba/MG, (e-mail: posterariassessoria@globocom.com), fone: 34 99927-1679/99301 2283), neste ato representado por **Rodrigo Milanez Posterari**, brasileiro, solteiro, portador do RG n.º 32073313-0 - SSP/SP e inscrito no CPF/MF n.º 049.049.676-82, fls. (155).

Aos 15(quinze) dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, às 09:45 horas na sala da Controladoria Geral do Município da Prefeitura do Município de Ji-Paraná, situada à Av. Dois de Abril, 1701 – Bairro Urupá – Ji-Paraná-RO, neste ato representado, conforme determina o art. 14º parágrafo único do Decreto n.º 3522/14: Elias Caetano da Silva, Controlador Geral Município, aprecia e determina a lavratura da presente **Ata de Registro de Preços sob n.º 016/SRP/CGM/2.018**, tendo como licitante homologada e adjudicada às empresas acima qualificadas, tendo os presentes acordado com a classificação, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS UNITÁRIOS DOS “MATERIAL RADIOLÓGICO”**, conforme Termo de Referência, fls. 04/11; Cotação de preço, fls. 12/27; Autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná, fls. 32; Aviso do edital de licitação fls. 34/67; Parecer Jurídico n.º 281/PGM/PMJP/2018, fls. 68/71; Publicações, 72/78; Proposta, fls. 78/88; Habilitação das empresas, fls. 89/168; Resultado por fornecedor do Pregão Eletrônico n.º 033/2018(SRP), fls. 170; Ata de Realização e Adjudicação do Pregão Eletrônico n.º 033/2017(SRP) de 29/03/2018, fls. 171/187; Parecer Jurídico n.º 471/PGM/PMJP/2018, fls. 189/192; Termo de Homologação do Pregão Eletrônico n.º 033/2017, fls. 193/196.

1 - DO OBJETO:

1.1 - Registro de Preços para futura e eventual aquisição material radiológico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ji-Paraná junto ao Hospital Municipal de Ji-Paraná, por um período de 12 (doze) meses.

1.2 - As aquisições decorrentes do objeto da Ata de Registro de Preços serão requeridas pela unidade orçamentária requisitante, que atuará as solicitações em processo administrativo devidamente identificado, e encaminhará, em seguida, para Controladoria Geral do Município;

1.2.1 - As requisições serão encaminhadas à Controladoria Geral do Município, contendo:

Descrição do material requisitado e quantidade;
Consumo médio mensal e quantidade existente em estoque;
Assinatura do requisitante e do ordenador de despesa.

2 - DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO:

2.1 - A Controladoria Geral do Município em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:

Seja perfeitamente identificada a requisição e o servidor responsável pela mesma;
O servidor da Secretaria de origem, competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado para acompanhar a execução da Ata.

3 - DO CONTROLE DAS SOLICITAÇÕES:

3.1 - Ao receber as solicitações a Controladoria Geral do Município fará a liberação do pedido no Sistema COMPRAS;

3.2 - O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisições, pagamento, atesto ordem de liquidação, de acordo com o art. 5º, § 3º da Lei Federal 8.666/93.

4 - DA REVISÃO DE PREÇOS:

4.1 - Os preços pactuados serão fixos e irrevogáveis no prazo de vigência desta Ata, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II, e §6º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993. Os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do Registro de Preços, devidamente dirigida e protocolada diretamente na Controladoria Geral

do Município;

4.2 - A solicitação de revisão de preços deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da necessidade de revisão de preços, a qual deverá ser aceita pela Controladoria Geral do Município, quando for o caso. Em não sendo aceito o pedido de revisão de preços, manter-se-á o último valor registrado.

4.2.1 - Só serão admitidas revisões de preços a níveis superiores à cotação inicial desde que efetivados para manter o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente proposto.

4.2.2 - A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

4.3 - O pedido de revisão, não isenta a DETENTORA de posse da nota de empenho, de dar continuidade às entregas nas condições anteriores.

4.4 - A análise para deferimento ou indeferimento da alteração solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pela autoridade competente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

4.5 - Em qualquer caso, o percentual diferencial entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da Ata de Registro de Preços, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro, será mantido durante toda a vigência do Registro.

5 - DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA:

5.1 - A Contratada terá 03 (três) dias úteis, contados da convocação, para retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;

5.1.1 - Os objetos da licitação deverão ser entregues impreterivelmente no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento da nota de empenho;

5.1.2 - Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado da SEMUSA, localizado na Rua Capitão Sílvio 1291, Bairro Dom Bosco - Ji-Paraná/RO de acordo com a solicitação, conforme Anexo II do Edital de Licitação.

6 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

6.1 - Os materiais registrados serão recebidos pela Comissão de Recebimento, designada pela Secretaria Municipal de Saúde para conferir e certificar o recebimento dos materiais, nos termos do inciso XIII, itens, do Decreto n. 945/GAB/PMJP/2013;

6.2 - Não será admitida a entrega dos materiais pela DETENTORA sem que esta esteja de posse da respectiva Nota de Empenho;

6.3 - Os materiais serão recebidos provisoriamente, para posterior verificação da conformidade do produto com a quantidade, especificação e preço, comparando-se os dados descritos na Nota de Empenho com a Nota Fiscal e amostras se for o caso (não superior a 90 dias);

6.3.1 - A aceitação definitiva dar-se-á, quando a Nota Fiscal for atestada por servidor/comissão devidamente credenciada e liberado canhoto de recebimento.

7 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1 - Até o valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos;

7.2 - Acima do valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do definitivo recebimento dos produtos, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento;

7.2.1 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

08 - DAS MULTAS:

8.1 - Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:

8.1.1 - Pela recusa em retirar a ordem de fornecimento e a nota de empenho, bem como assinar o contrato de fornecimento (quando exigível), multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;

8.1.2 - Pelo atraso de cada fornecimento, sem justificativa aceita pela Unidade, multa diária de 0,5 (meio ponto percentual) sobre o valor da parcela em atraso. A partir do 15º dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as conseqüências daí advindas;

8.1.3 - Pela inexecução parcial, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos materiais não entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;

8.1.4 - Pela inexecução total de ajuste, caracterizada pela não entrega integral do material ou entrega integral em desacordo com as especificações exigidas, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou contrato (quando for o caso);

8.1.5 - Pelo descumprimento de quaisquer outras exigências estabelecidas nesta Ata e no Anexo I do Edital (Termo de Referência), não previstas nas cláusulas anteriores, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;

8.1.6 - Pelo cancelamento da presente Ata de Registro de Preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste;

8.2 - As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;

8.3 - O prazo para pagamento de multas será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenas, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao competente processo executivo;

8.3.1 - O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

9 - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - PRAZO DE VIGÊNCIA: A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

10 - DA PUBLICAÇÃO:

10.1 - A Ata de Registro de Preços nº. 016/SRP/CGM/2.018, deverá ser publicada no Diário Oficial da do Município, conforme dispõe o art. 21, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

11 - DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLEMENTO E DO

CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

11.1 - Pela Administração Pública, quando:

A Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital; A Detentora de o Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

A Detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas nesta Ata; A Detentora de o Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticado no mercado e a detentora se recusarem a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;

Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

11.1.2 - Pela Detentora do Registro, quando:

Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;

11.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8666/93.

12 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

12.1.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de preços;

12.1.2 - Não aceitar reduzir o(s) seu(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado.

12.2 - A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando presentes razões de interesse público, devidamente justificadas pela Administração.

12.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

12.3.1 - Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.4 - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos Contratos em geral, com as conseqüências daí advindas.

13 - UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES "CARONA"

13.1 - Esta Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do Município, mediante consulta ao órgão gerenciador



Diário Oficial

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Secretaria Municipal de Administração**
Realização: **Assessoria de Comunicação Social**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO
E-mail: decom@ji-parana.ro.gov.br
Página eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues à Assessoria de Comunicação impreterivelmente até as 13 horas do dia anterior.

Marcio Pinto
Prefeito

Eliane Cristine Silva
Chefia de Gabinete do Prefeito

Silas Rosalino de Queiroz
Procuradoria-Geral do Município

Elias Caetano da Silva
Controladoria-Geral do Município

Nilton Leandro Motta dos Santos
Secretaria Municipal de Administração

Pedro Cabeça Sobrinho
Secretaria Municipal de Planejamento

Renato Antônio Fuverki
Secretaria Municipal de Saúde

Cleberon Littg Bruscke
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Rui Vieira de Souza
Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação

Luiz Fernandes Ribas Motta
Secretaria Municipal de Fazenda

Adirço Pedro da Silva
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Leiva Pereira Custódio
Secretaria Municipal de Educação

Reinaldo Pereira de Andrade
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Seloi Totti
Secretaria Municipal de Esportes e Turismo

Maria Sônia Grande Reigota Ferreira
Secretaria Municipal de Assistência Social

Clederson Viana Alves
Agência Reg. de Ser. Públicos Delegados do Mun. de Ji-Paraná

Paulo Sérgio de Moura
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

Keila Barbosa da Silva
Fundação Cultural

José Roberto França de Andrade
Secretário Municipal de Governo

Evandro Cordeiro Muniz
Fundo Municipal de Previdência

Relvanir Celso de Campos
Assessoria de Comunicação Social

nos termos do art. 9º do Decreto Municipal nº 3522/14;
13.2 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder por órgão não participante ou "carona" a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata de Registro de Preços e os órgãos participantes;

13.3 - Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado nesta Ata de Registro de Preços, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;

13.4 - Caberá à detentora da ata, observadas as condições estabelecidas em lei, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicial e aumento de até 25% do quantitativo total estimado, aceitando o acréscimo.

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

14.2 - Fica a Detentora ciente na assinatura desta Ata e/ou Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes, disponíveis na página oficial do Município.

14.3 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto 3522/14, Lei Federal 8666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

14.4 - Faz parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo "Quadro demonstrativo para subsídio da ata de registro de preços" e o "Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento", quando este for o caso.

Fica eleito o foro do Município de Ji-Paraná para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinada pelas partes em (02) duas vias de igual teor, composta de 13 (treze) páginas, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Sônia Regina da Silva
Cád. 11594

Marília Pires de Oliveira
Coordenadora de Atas
Dec. 1549/GAB/PMJP/2013

Elias Caetano da Silva
Controlador Geral do Município
Dec. 7070/GAB/PMJP/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
Av. 2 de Abril, 1701
CNPJ : 04092672/0001-25

TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

FUJIFILM DO BRASIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 60.397.874/0001-56, sediada na Av. Ibirapuera, 2315, 14, 15, 16º andares, Bairro Indianópolis – Xerém – São Paulo/SP, (e-mail: daniela.dezzotti@fujifilm.com, fone: 11 5991-4000/5091-4050), neste ato represento por **Wilson Kucharsky**, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.370.598 - SSP/SP e inscrito no CPF/MF nº 413.383.918-87 (fls. 82), firma o presente **TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**, visando o fornecimento de material radiológico para atender a Secretaria Municipal de Saúde, **junta ao Hospital Municipal de Ji-Paraná/RO**, sob o regime de sistema de REGISTRO DE PREÇOS, devidamente homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná (fls. 193/195), segundo descrito no Termo de Referência, fls. 04/09, Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 033/CPL/PMJP/2018 e anexos, fls. 34/67 do Processo Administrativo nº. 1888/2018, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na Ata de Registro de Preços n. 016/SRP/CGM/18, independente de sua transcrição, **ficando desde já ciente do prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos**, após o recebimento da nota de empenho, para efetuar a entrega dos objetos, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.

Ji-Paraná/RO, 15 de maio de 2018.

FUJIFILM DO BRASIL LTDA,
CNPJ nº 60.397.874/0001-56.

TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

IBF INDUSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 33.255.787/0001-91, sediada na Rua Dr. Sabino Arias, 187, Bairro Mantiqueira – Duque de Caxias/SP, (e-mail: licitacoes@ibf.com.br, fone: 21 2103 1044, fax: 21 2541-8747), neste ato represento por **Ilacir Resende Ferreira**, brasileiro, casado, portador do RG nº 13.237.854 - SSP/MG e inscrito no CPF/MF nº 109.111.098-03, (fls. 141), firma o presente **TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**, visando o fornecimento de material radiológico para atender a Secretaria Municipal de Saúde, **junta ao Hospital Municipal de Ji-Paraná/RO**, sob o regime de sistema de REGISTRO DE PREÇOS, devidamente homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná

(fls. 193/195), segundo descrito no Termo de Referência, fls. 04/09, Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 033/CPL/PMJP/2018 e anexos, fls. 34/67 do Processo Administrativo nº. 1888/2018, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na Ata de Registro de Preços n. 016/SRP/CGM/18, independente de sua transcrição, **ficando desde já ciente do prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos**, após o recebimento da nota de empenho, para efetuar a entrega dos objetos, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.

Ji-Paraná/RO, 15 de maio de 2018.

IBF INDUSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A,
CNPJ nº 33.255.787/0001-91,

TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

POSTERARI ASSESSORIA TECNICA LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 16.743.543/0001-39, sediada na Rua Afrânio Francisco Azevedo, 140, sala 01, Bairro Guanabara – Uberaba/MG, (e-mail: posterariassessoria@globo.com, fone: 34 99927-1679/99301 2283), neste ato represento por **Rodrigo Milanez Posterari**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 32073313-0 - SSP/SP e inscrito no CPF/MF nº 049.049.676-82, (fls. 155), firma o presente **TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**, visando o fornecimento de material radiológico para atender a Secretaria Municipal de Saúde, **junta ao Hospital Municipal de Ji-Paraná/RO**, sob o regime de sistema de REGISTRO DE PREÇOS, devidamente homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná (fls. 193/195), segundo descrito no Termo de Referência, fls. 04/09, Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 033/CPL/PMJP/2018 e anexos, fls. 34/67 do Processo Administrativo nº. 1888/2018, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na Ata de Registro de Preços n. 016/SRP/CGM/18, independente de sua transcrição, **ficando desde já ciente do prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos**, após o recebimento da nota de empenho, para efetuar a entrega dos objetos, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.

Ji-Paraná/RO, 15 de maio de 2018.

POSTERARI ASSESSORIA TECNICA LTDA-ME,
CNPJ nº 16.743.543/0001-39

ANEXO: QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Página 1

Nº Proc. Licitatório : 000053/18 Modalidade : PREGÃO ELETRÔNICO Nº Modalidade Licit. : 33
Proc. Administrativo : 1888/2018 Nº Controle Ata : 016/SRP/CGM/2018 Prazo de Validade : 15/05/2019
Objeto / Descrição : Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material radiológico.

Registro de Preços (Inicial) Prazo de Validade : 15/05/2019

Fornecedor / Proponente : 5980 -IBF-INDUSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Unid. Motivo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Saldo Total
2	008.003.412	FILMES RX CX C/ 100 PELI. FUNDO VERDE TAM. 24X30	CX	200	103,72	20.744,00	0	0	200	20.744,00
3	008.003.413	FILMES RX CX C/ 100 PELI. FUNDO VERDE TAM. 35X35	CX	400	154,69	61.876,00	0	0	400	61.876,00
4	008.003.414	FILMES RX CX C/ 100 PELI. FUNDO VERDE TAM. 35X43	CX	400	169,90	67.960,00	0	0	400	67.960,00
5	008.003.415	FILMES RX CX C/ 100 PELI. FUNDO VERDE TAM. 30X40	CX	400	164,00	65.600,00	0	0	400	65.600,00

Total Registro de Preços (Inicial) : 216.180,00 Saldo Total: 216.180,00

Fornecedor / Proponente : 9615 -POSTERARI ASSESSORIA TECNICA LTDA - ME

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Unid. Motivo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Saldo Total
6	008.003.416	REVELADOR P/ RAO X GALAO 76 LTS	UND	24	424,99	10.199,76	0	0	24	10.199,76
7	008.003.417	FIXADOR P/ RAO X GALAO 76 LTS	UND	24	204,99	4.919,76	0	0	24	4.919,76

Total Registro de Preços (Inicial) : 15.119,52 Saldo Total: 15.119,52

Fornecedor / Proponente : 95203FUJIFILM DO BRASIL LTDA.

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Unid. Motivo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Saldo Total
1	008.003.411	FILMES RX CX C/100 PELI. FUNDO VERDE TAM.18X24	CX	60	62,28	3.736,80	0	0	60	3.736,80

Total Registro de Preços (Inicial) : 3.736,80 Saldo Total: 3.736,80

Total Registro de Preços (Inicial) : 235.036,32 Saldo Total: 235.036,32

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 017/SRP/CGM/2.018.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/CPL/PMJP/2018.

PROCESSO: Nº 1-1295/2.018 - SEMUSA.

LEGALIDADE: Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Federal nº 7892/2.013 e Decreto Municipal 3522/14.

FINALIDADE DE REGISTRO DE PREÇOS: Futura e eventual aquisição de material de consumo (equipo para nutrição enteral), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde junto ao Hospital Municipal, com período de consumo previsto por 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência e Anexos, fls. 04/13, Edital de Licitação - **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 036/CPL/PMJP/2018**, fls. 28/60.

Empresa Detentora do Registro: CENTRALMIX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sob CNPJ nº 09.222.411/0001-04, situada na Rua Plácido de Castro, nº 7542, Bairro JK - Porto Velho/RO (Fone: 69 3226 9414, e-mail: centralmixcomercio@gmail.com). Neste ato representada por **Matheus Pereira Nascimento**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 1270028-SSP/RO e inscrito no CPF/MF nº 026.472.712-67, (fls. 179).

Aos quinze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, às 11:00 horas na sala da Controladoria Geral do Município da Prefeitura do Município de Ji-Paraná, situada à Av. Dois de Abril, 1701 - Bairro Urupá - Ji-Paraná-RO, neste ato representado, conforme determina o art. 14º parágrafo único do Decreto nº 3522/14: Elias Caetano da Silva, Controlador Geral Município, aprecia e determina a lavratura da presente **Ata de Registro de Preços sob n. 017/SRP/CGM/2.018**, tendo como licitante homologada e adjudicada à empresa acima qualificada, tendo os presentes acordado com a classificação, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS UNITÁRIOS DOS "MATERIAIS DE CONSUMO - EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL"**, conforme Termo de Referência, fls. 04/10; Solicitação de material, fls. 11 e 82; Cotação de preço, fls. 14/21 e 83/91; Autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná, fls. 26 e 95; Aviso e Edital de Licitação - Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 021/CPL/PMJP/18, fls. 28/60; Parecer Jurídico nº 164/PGM/PMJP/2018, fls. 62/66; Publicações, 67/74; Ata e Adjudicação do **certame fracassado**, fls. 75/81; Aviso e Edital de Licitação - Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 036/CPL/PMJP/18, fls. 96/128; Parecer Jurídico nº 306/PGM/PMJP/2018, fls. 130/134; Publicações, 67/74 e 135/141; propostas, fls. 142/143; Habilitação, fls. 144/181; Resultado por fornecedor do Pregão Eletrônico nº 036/2018(SRP), fls. 183; Ata de Realização do Pregão Eletrônico nº 036/2018(SRP) de 03/04/018, fls. 185/189; Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico, fls. 190; Parecer Jurídico nº 0427/PGM/PMJP/2018, fls. 192/198; Termo de Homologação do Pregão Eletrônico nº 036/2018, fls. 199.

1 - DO OBJETO:

1.1 - Registro de Preços para futura eventual aquisição de material de consumo (equipo para nutrição enteral), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ji-Paraná junto ao Hospital Municipal de Ji-Paraná, por um período de 12 (doze) meses.

1.2 - As aquisições decorrentes do objeto da Ata de Registro de Preços serão requeridas pela unidade orçamentária requisitante, que atuará as solicitações em processo administrativo devidamente identificado, e encaminhará, em seguida, para Controladoria Geral do Município;

1.2.1 - As requisições serão encaminhadas à Controladoria Geral do Município, contendo:
Descrição do material requisitado e quantidade;
Consumo médio mensal e quantidade existente em estoque;
Assinatura do requisitante e do ordenador de despesa.

2 - DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO:

2.1 - A Controladoria Geral do Município em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:
Seja perfeitamente identificada a requisição e o servidor responsável pela mesma;
O servidor da Secretaria de origem, competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado para acompanhar a execução da Ata.

3 - DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES:

3.1 - Ao receber as requisições a Controladoria Geral do Município anotar os pedidos no Sistema COMPRAS, os quais não poderão exceder 15 (quinze) dias antes do vencimento da Ata de Registro de Preço;

3.2 - O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisições, pagamento, atesto ordem de liquidação, de acordo com o art. 5º, § 3º da Lei Federal 8.666/93.

4 - DA REVISÃO DE PREÇOS:

4.1 - Os preços pactuados serão fixos e irrevogáveis no prazo de vigência desta Ata, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II, e §6º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993. Os preços poderão ser revisados, por solicitação expressa da detentora do Registro de Preços, devidamente dirigida e protocolada diretamente na Controladoria Geral do Município;

4.2 - A solicitação de revisão de preços deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da necessidade de revisão de preços, a qual deverá ser aceita pela Controladoria Geral do Município, quando for o caso. Em não sendo aceito o pedido de revisão de preços, manter-se-á o último valor registrado.

4.2.1 - Só serão admitidas revisões de preços a níveis superiores à cotação inicial desde que efetivados para manter o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente proposto.

4.2.2 - A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

4.3 - O pedido de revisão, não isenta a DETENTORA de posse da nota de empenho, de dar continuidade às entregas nas condições anteriores.

4.4 - A análise para deferimento ou indeferimento da alteração solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pela autoridade competente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

4.5 - Em qualquer caso, o percentual diferencial entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da Ata de Registro de Preços, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro, será mantido durante toda a vigência do Registro.

5 - DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA:

5.1 - A Contratada terá 03 (três) dias úteis, contados da convocação, para retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;

5.1.1 - Os objetos da licitação deverão ser entregues impreterivelmente no prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento da nota de empenho;

5.1.2 - Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado da SEMUSA, localizado na Rua Capitão Sílvio 1291, Bairro Dom Bosco - Ji-Paraná/RO, nas condições estabelecidas no Item 6 do Anexo I do Edital de Licitação.

6 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

6.1 - Os materiais registrados serão recebidos pela Comissão de Recebimento, designada pela Secretaria Municipal de Saúde para conferir e certificar o recebimento dos materiais, nos termos do inciso XIII, itens, do Decreto n. 6933/GAB/PMJP/2017;

6.2 - Não será admitida a entrega dos materiais pela DETENTORA sem que esta esteja de posse da respectiva Nota de Empenho;

6.3 - Os materiais serão recebidos provisoriamente, para posterior verificação da conformidade do produto com a quantidade, especificação e preço, comparando-se os dados descritos na Nota de Empenho com a Nota Fiscal e amostras se for o caso (não superior a 90 dias);

6.3.1 - A aceitação definitiva dar-se-á, quando a Nota Fiscal for atestada por servidor/comissão devidamente credenciada e liberado canhoto de recebimento.

7 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1 - Até o valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos;

7.2 - Acima do valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do definitivo recebimento dos produtos, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento;

7.2.1 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

08 - DAS MULTAS:

8.1 - Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:

8.1.1 - Pela recusa em retirar a ordem de fornecimento e a nota de empenho, bem como assinar o contrato de fornecimento (quando exigível), multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;

8.1.2 - Pelo atraso de cada fornecimento, sem justificativa aceita pela Unidade, multa diária de 0,5(meio ponto percentual) sobre o valor da parcela em atraso. A partir do 15º dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;

8.1.3 - Pela inexecução parcial, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos materiais não entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;

8.1.4 - Pela inexecução total de ajuste, caracterizada pela não entrega integral do material ou entrega integral em desacordo com as especificações exigidas, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor

da nota de empenho ou contrato (quando for o caso);

8.1.5 - Pelo descumprimento de quaisquer outras exigências estabelecidas nesta Ata e no Anexo I do Edital (Termo de Referência), não previstas nas cláusulas anteriores, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;

8.1.6 - Pelo cancelamento da presente Ata de Registro de Preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste;

8.2 - As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;

8.3 - O prazo para pagamento de multas será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao competente processo executivo;

8.3.1 - O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

9- VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - PRAZO DE VIGÊNCIA: A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12(doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

10 - DA PUBLICAÇÃO:

10.1 - A Ata de Registro de Preços nº. 017/SRP/CGM/2.018, deverá ser publicada no Diário Oficial da do Município, conforme dispõe o art. 21, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

11 - DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLEMENTO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

11.1 - Pela Administração Pública, quando:

A Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital; A Detentora de o Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de preços ou não retira o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

A Detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas nesta Ata; A Detentora de o Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticado no mercado e a detentora se recusarem a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;

Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

11.1.2 - Pela Detentora do Registro, quando:

Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;

11.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8666/93.

12- CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

12.1.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de preços;

12.1.2 - Não aceitar reduzir o(s) seu(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado.

12.2 - A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando presentes razões de interesse público, devidamente justificadas pela Administração.

12.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

12.3.1 - Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.4 - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos Contratos em geral, com as consequências daí advindas.

13 - UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES "CARONA"

13.1 - Esta Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do Município, mediante consulta ao órgão gerenciador nos termos do art. 9º do Decreto Municipal nº 3522/14;

13.2 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder por órgão não participante ou "carona" a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata de Registro de Preços e os órgãos participantes;

13.3 - Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado nesta Ata de Registro de Preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

13.4 - Caberá à detentora da ata, observadas as condições estabelecidas em lei, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicial e aumento de até 25% do quantitativo total estimado, aceitando o acréscimo.

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

14.2 - Fica a Detentora ciente na assinatura desta Ata e/ou Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta

Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes, disponíveis na página oficial do Município.

14.3 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto 3522/14, Lei Federal 8666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

14.4 - Faz parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo "Quadro demonstrativo para subsídio da ata de registro de preços" e o "Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento", quando este for o caso.

Fica eleito o foro do Município de Ji-Paraná para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinada pelas partes em (02) duas vias de igual teor, composta de 10 (dez) páginas, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Sônia Regina da Silva
Cad. 11594

Marília Pires de Oliveira
Coordenadora de Atas
Dec. 1549/GAB/PMJP/2013

Elias Caetano da Silva
Controlador Geral do Município
Dec. 7070/GAB/PMJP/2017

TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

CENTRALMIX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sob CNPJ nº 09.222.411/0001-04, situada na Rua Plácido de Castro, nº 7542, Bairro JK – Porto Velho/RO (Fone: 69 3226 9414, e-mail: centralmixcomercio@gmail.com). Neste ato representada por **Matheus Pereira Nascimento**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 1270028-SSP/RO e inscrito no CPF/MF nº 026.472.712-67, (fls. 179); firma o presente TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, visando o fornecimento de material de consumo (equipo para nutrição enteral) para atender a Secretaria Municipal de Saúde, junta ao Hospital Municipal de Ji-Paraná/RO, sob o regime de sistema de REGISTRO DE PREÇOS, devidamente homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná (fls. 199), segundo descrito no Termo de Referência, fls. 04/10, Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 036/CPL/PMJP/2018 e anexos, fls. 97/128 do Processo Administrativo nº. 1295/2018, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na **Ata de Registro de Preços n. 017/SRP/CGM/18**, independente de sua transcrição, **ficando desde já ciente do prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias corridos**, após o recebimento da nota de empenho, para efetuar a entrega dos objetos, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.

Ji-Paraná/RO, 15 de maio de 2018.

CENTRALMIX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ nº 09.222.411/0001-04



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
Av. 2 de Abril, 1701
CNPJ : 04092672/0001-25

ANEXO: QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Página 1

Nº Proc. Licitatório : 000060/18 Modalidade : PREGÃO ELETRÔNICO Nº Modalidade Licit. : 36
Proc. Administrativo : 1295/2018 Nº Controle Ata : 17/SRP/CGM/2018 Prazo de Validade : 15/05/2019
Objeto / Descrição : Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de consumo (equipo para nutrição enteral).

Registro de Preços (Inicial) Prazo de Validade : 15/05/2019

Fornecedor / Proponente : 10582CENTRALMIX COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME

Centro de Custo : 142 -Man. Serviços do Hospital Municipal (Teto Financeiro)

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Unid. Motivo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Saldo Total
1	008.004.414	EQUIPOS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL TIPO INFUSÃO, MATERIAL PVC CRISTAL COM PINÇA ROLETE MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL ESTÉRIL, 120CM DESCARPACK	UND	6480	0,84	5.443,20	0	0	6480	5.443,20

Total Registro de Preços (Inicial) : 5.443,20

Saldo Total: 5.443,20

Total Registro de Preços (Inicial) : 5.443,20

Saldo Total: 5.443,20

Cidade Limpa é Cidade Desenvolvida



Colabore com o serviço de coleta de lixo domiciliar.

Coloque o lixo de sua casa em sacolas apropriadas.

Deixe o lixo devidamente acondicionado.

Coloque o lixo em lixeiras próprias para este fim.

